

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2022**  
**EDITAL Nº 219/2022**  
**Critério para Julgamento: Menor Preço por Linha**  
**Data de Abertura: 06/01/2023**  
**Horário da Entrega dos Envelopes: 08:50 horas**  
**Horário da Abertura dos Envelopes: 09:00 horas**

## **PREÂMBULO**

**A Prefeitura da Estância Turística de Itu** faz saber que se acha aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço, para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA URBANA E RURAL DE ITU, CADASTRADOS NA MUNICIPALIDADE E DEVIDAMENTE MATRICULADOS EM UMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, APAE E AMAI, LOCALIZADAS DENTRO DO LIMITE TERRITORIAL ITUANO**, em conformidade com o presente Edital e seus anexos.

A Licitação é do tipo MENOR PREÇO e será processado na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 312/2007, e subsidiariamente na Lei 8.666/1993 e suas alterações, na Lei complementar nº 123/06, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II - Minuta de Credenciamento.

Anexo III - Minuta de Declaração de Habilitação Prévia.

Anexo IV – Minuta de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo V - Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

Anexo VI - Minuta de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VII – Termo de Referência.

Anexo VII-A – Itinerários e valor estimado por linha.

Anexo VII-B – Atestado de Vistoria.

Anexo VII-C – Declaração Pessoa Física

Anexo VII-D – Declaração Pessoa Jurídica

Anexo VIII – Minuta de Contrato.

Anexo IX - Termo de Ciência e Notificação.

## **1 – DAS INFORMAÇÕES**

1.1. O valor total estimado deste certame é de **R\$ 11.239.546,37** e os valores estimados por linha encontra-se no Anexo VII-A.

1.2. As propostas e os documentos dos interessados serão recebidos na sessão pública do Pregão Presencial, que ocorrerá no Centro Administrativo Municipal, na Sala de Licitações andar térreo - sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, às

08h50min do dia 06 de janeiro de 2023 ou, previamente, no mesmo Departamento, no horário das 08:00h as 17:00h, em dias úteis.

1.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório sobre o Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico [licitacao\\_esclarecimento@itu.sp.gov.br](mailto:licitacao_esclarecimento@itu.sp.gov.br), ou no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

1.3.1. Nos casos de Impugnação o(a) subscritor(a) deverá comprovar ter poderes para Impugnar.

1.4. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital em até 02 (dois) dias úteis que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

1.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

1.6. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

1.7. As respostas do Pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito, e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, para ciência geral.

1.8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, e, caso a alteração influencie diretamente nas propostas a serem apresentadas, será designada nova data para a realização do certame.

1.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original, ou cópia autenticado por Tabelião de Notas, ou por Servidor Público designado.

1.10. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

## 2. DO OBJETO:

2.1. É objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA URBANA E RURAL DE ITU, CADASTRADOS NA MUNICIPALIDADE E DEVIDAMENTE MATRICULADOS EM UMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, APAE E AMAI, LOCALIZADAS DENTRO DO LIMITE TERRITORIAL ITUANO**, em conformidade com o presente Edital e seus anexos.

2.2. O horário de funcionamento das unidades escolares deverá ser rigorosamente respeitado pelos futuros prestadores de serviço, nos moldes descritos Anexo VII – Termo de Referência.

2.3. Os períodos e horários do transporte dos alunos da rede escolar pública estão descritos nos “Itinerários” no Anexo VII-A.

2.4. Os quilômetros rodados, bem como o percurso, pertinentes a cada Linha estão descritos nos “itinerários” Anexo VII-A.

2.5. Os veículos que realizarão a referida prestação de serviço deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene, em estrita conformidade com normas expedidas pelo CONTRAN, DENATRAN, DETRAN, Código de Trânsito Brasileiro, Lei Ordinária Municipal nº 2.418 de 30 de junho de 2022 e demais regulamentações complementares, com especial atenção ao item que os veículos deverão ter, no máximo, 08 (oito) anos contados da data de fabricação, ficando aqui consignado o número de 01 (um) veículo por linha, não podendo o mesmo veículo executar outra que não seja a que se sagrou vencedor.

2.4. Destaca-se que cada uma das linhas descrita no "Anexo I" deste documento, deverá ser realizada individualmente, por 01 (um) veículo do tipo Van Escolar, conduzido por 01 (um) motorista devidamente habilitado e acompanhado de 01 (um) monitor de transporte escolar, devendo o contratado ter ciência de que a prestação do serviço não poderá ser interrompida em virtude de eventualidades, seja com o motorista ou monitor.

2.5. Os veículos devem possuir todos os equipamentos e cumprir todas as exigências conforme Anexo VII – Termo de Referência.

2.6. Os Serviços serão prestados regularmente conforme especificações nos anexos VII – Termo de Referência e Anexo VII-A - "Itinerários".

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão todas as pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

3.2. Estará impedida de participar a pessoa que:

- a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Esteja suspensa ou impedida de contratar com o Município da Estância Turística de Itu;
- c) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

3.3 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.4 As licitantes poderão ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, assinado pelo representante legal da empresa, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

3.5 Em conformidade com o artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro, o condutor de veículo destinado à condução de escolares, deve satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Ser o condutor maior de 21 (vinte e um) anos;
- b) Ser o condutor portador de Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D";
- c) Ser aprovado em exame psicotécnico e curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.
- d) Portar rádio de comunicação ou telefone celular;
- e) Prestar imediatos esclarecimentos, sempre que solicitado;

f) Contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação de serviços.

3.6 O monitor do transporte escolar deverá ser devidamente contratado de acordo com as leis trabalhistas pela pessoa jurídica ou física vencedora do certame, deverá:

a) Ter idade superior a dezoito anos;

b) Apresentar-se devidamente identificado com crachá e colete contendo o dístico MONITOR, e com aparência pessoal adequada;

3.7 – A visita técnica para conhecimento das rotas e percursos **poderá** ser agendada pelos licitantes interessados, até um dia útil anterior à data da abertura da licitação, junto ao Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, situado na Avenida Itu 400 anos, nº 111, Itu Novo Centro, Itu/SP. Os agendamentos poderão ser realizados com o **Sr. Anderson Villa**, através do telefone **11 - 4886-9132**, para que a proponente verifique e tome conhecimento de todos os aspectos operacionais e detalhamentos da prestação do serviço, bem como interferências e dificuldades que poderão implicar na sua execução, devendo ser entregue ao representante da empresa um atestado comprovando a realização da mesma.

3.7.1. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais.

3.7.2. Após a realização da vistoria a declaração será expedida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo esta assinada por representante legal da licitante que vistoriou as instalações, comprovando estar ciente das informações técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

3.7.3. Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos na realização dos serviços aqui discriminados, ou mesmo gerar atrasos na execução das etapas dos trabalhos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

3.7.4. A realização da vistoria não é condição à participação na presente licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que, após apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

#### 4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do Pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas, dar lances verbais, e para a prática de todos os demais atos do certame, conforme modelo constante do Anexo II.

4.3. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus

administradores, no qual deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.4. A licitante deverá apresentar em separado dos envelopes o "Credenciamento e a Declaração de cumprimento das condições de habilitação" (Anexos II e III), sob pena de desconsideração da proposta.**

4.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverão apresentar, também, fora dos envelopes, declaração, conforme modelo constante do Anexo VI de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte** (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

4.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

## **5. DOS ENVELOPES (DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA)**

5.1. Os interessados em participar desta Licitação deverão entregar à **Prefeitura da Estância Turística de Itu**, com sede na Av. Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, no dia e horário estabelecidos no Preâmbulo deste Edital, a credencial e **dois envelopes** fechados e indevassáveis, assinados no fecho, no qual se identifique, externa e respectivamente: **Envelope nº. 01 – PROPOSTA** e **Envelope nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO**, devendo constar a denominação da pessoa física ou jurídica, o número do processo licitatório, o número do presente Pregão, a data e horário da entrega e abertura dos envelopes e, também, o seu conteúdo, com os seguintes dizeres:

### **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

**Nome da Licitante:** \_\_\_\_\_

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº ..../2022 - PREGÃO PRESENCIAL: Nº. ..../2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA URBANA E RURAL DE ITU, CADASTRADOS NA MUNICIPALIDADE E DEVIDAMENTE MATRICULADOS EM UMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, APAE E AMAI, LOCALIZADAS DENTRO DO LIMITE TERRITORIAL ITUANO.**

**DATA: ..../..../2023 - HORÁRIO – Entrega dos Envelopes: .... hs.**

**Abertura: .....hs.**

**Envelope 1 – PROPOSTA**

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

Nome da Licitante: \_\_\_\_\_

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº .... / 2022 - PREGÃO PRESENCIAL: Nº. .... / 2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA URBANA E RURAL DE ITU, CADASTRADOS NA MUNICIPALIDADE E DEVIDAMENTE MATRICULADOS EM UMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, APAE E AMAI, LOCALIZADAS DENTRO DO LIMITE TERRITORIAL ITUANO.**

**DATA: .... / .... / 2023 - HORÁRIO – Entrega dos Envelopes: .... hs.**

**Abertura: .....hs.**

**Envelope 2 – DOCUMENTAÇÃO**

**5.2. DA PROPOSTA COMERCIAL**

5.2.1. A proposta propriamente dita, com clareza, em uma via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da licitante ou impresso por processo eletrônico, contendo o preenchimento obrigatório do **preço unitário (diária) e preço total da linha** (considerados a previsão de dias trabalhados por ano), com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

5.2.2. Serão desclassificadas as propostas das Licitantes que se mostrarem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos, nos termos da manifestação do setor competente da Secretaria Municipal da Pasta requisitante.

5.2.3. Os preços manifestamente inexequíveis serão considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação. No caso de a proposta ser considerada inexequível o Pregoeiro solicitará justificativa detalhada da composição dos custos para respectiva avaliação.

5.2.4. Poderá ainda ser desclassificada qualquer proposta por outro fundamento, de ordem técnica, administrativa ou jurídica, desde que o ato seja devidamente justificado e fundamentado, assim como, nos termos do parágrafo 5º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2.5. A Proposta comercial deverá ser feita de acordo com o Anexo I deste Edital e acondicionada no **Envelope nº 01 – Proposta Comercial**, observando o atendimento rigoroso às instruções contidas neste Edital, e, apresentada em uma via, em papel timbrado da proponente (pessoa jurídica) ou sulfite (pessoa física), com endereço completo, números de telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), se houver, datilografado ou impressos por computadores e redigida em idioma nacional, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas todas as folhas e assinadas ao final, acompanhada dos dados e documentos a seguir relacionados.

**a)** O número e o objeto do presente certame;

**b)** Nome da pessoa física, seu endereço, ou nome da pessoa jurídica proponente sua sede, e demais características de identificação da proposta;

**5.2.6.) Constituem exigências deste Edital, conforme segue:**

**a) Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 01 - "Proposta de Preços";

b) **Condições de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 10 (dez) dias, após a quinzena, da entrega da Nota-Fiscal/Fatura, de acordo com a proposta final apresentada, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante.

c) **Prazo do Contrato:** O prazo de vigência contratual, se dará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Os serviços objeto deste certame deverão ser executados após a expedição da ordem de início dos serviços, emitida pela Secretaria de Municipal de Educação.

c.1) Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da administração, respeitada o contido no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/03 e suas alterações.

d) Não serão admitidos, nas propostas, descontos sobre preços ofertados nem variações condicionais destes em relação a outras propostas.

e) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto.

f) O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível até que se inicie a fase de lances.

g) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus ANEXOS, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada neste Edital e quaisquer outras normas legais correlatas.

h) O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LINHA** satisfeitas todas as exigências constantes neste ato convocatório.

i) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração.

### **5.3. DA DOCUMENTAÇÃO**

**5.3.1.** No ENVELOPE Nº. 02 (Documentação) as licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em uma via, no original ou em **cópia autenticada** por tabelião, ou por servidor da administração, rubricadas todas:

a) Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre os menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho os menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), conforme modelo constante do Anexo IV.

### **5.3.2 - DA HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA**

a) Cédula de Identidade do proponente/preposto;

b) Indicação do representante legal do Proponente nesta Licitação, em papel sulfite, devidamente assinada pelo proponente, se for o caso;

c) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proponente/preposto;

d) Prova de inscrição de autônomo junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

**e) Declaração de que os documentos especificados abaixo (e.1 a e.16), estarão disponíveis para exame do Poder Público Municipal – conforme modelo constante no Anexo VII-C – Declaração Pessoa Física, caso venha a se sagrar vencedora:**

- e.1) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” dos condutores/prepostos;
- e.2) Credencial ou Diploma de formação em Curso de Transporte de Escolares do condutor/preposto, fornecido pelo CONTRAN, caso venha consagrar vencedor;
- e.3) Alvará de funcionamento, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.418 de 30 de junho de 2022, e no caso de licitantes pertencentes a outro Município o Alvará expedido pelo mesmo;
- e.4) Certificado de propriedade do veículo, em nome do licitante, ou outro documento que legitime a posse legal do veículo, a ser utilizado na prestação do serviço;
- e.5) Laudo semestral de alinhamento de rodas, fornecido por oficina especializada no ramo, e credenciada pelo Departamento de Trânsito e Transportes ou pela CIRETRAN;
- e.6) Laudo de vistoria do veículo movido a gás natural, fornecido por oficina especializada no ramo e credenciada junto aos órgãos competentes, caso o veículo utilize tal combustível;
- e.7) Recolhimento do Seguro Obrigatório (DPVAT) para veículo de transporte escolar, grupo 03, em bilhete separado no ano de vigência;
- e.8) Seguro do veículo, com cobertura de danos em favor de terceiros e dos alunos transportados, e esteja com sua documentação em perfeita ordem, onde se inclui pagamento do DPVAT e licenciamento;
- e.9) Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, conforme exigência prevista no artigo 329 do CTB;
- e.10) Atestado emitido por médico, que comprove estar o condutor/preposto em perfeitas condições físicas e mentais;
- e.11) Contrato de trabalho que firmará com o Monitor, bem como toda a documentação elencada no Anexo VII – Termo de Referência.
- e.14) Declaração de que substituirá o monitor titular por falta ou doença, bem como, em virtude de problemas ocorridos pela prestação dos serviços, devidamente comprovados a pedido da Secretaria Municipal da Educação;
- e.15) Declaração de disponibilidade de veículos suficientes e aptos para execução dos serviços nas linhas de interesse, e de que manterá, no mínimo, 01 (um) veículo para cada linha. Destaca-se que em caso de problemas mecânicos ou quebra do veículo, o contratado deverá acionar carro reserva para que o serviço não seja interrompido;
- e.16) Certificado de Regularidade de Contribuinte Individual expedido Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, dentro do prazo de validade;

### **5.3.2.1 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (PESSOA FÍSICA)**

a) Apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão do licitante para o serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação. Somente será(ão) considerado(s) válido(s) atestado(s) com identificação do nome completo de quem o tenha expedido. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pela Administração;

b) Declaração de disponibilidade de veículos suficientes e aptos para execução dos serviços nas linhas de interesse.

### **5.3.3. - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (PESSOA JURÍDICA)**

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício.

**5.3.3.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 5.3.3. não precisarão constar do Envelope "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

#### **5.3.3.1 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (PESSOA JURÍDICA)**

a) Apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão do licitante para o serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação. Somente será(ão) considerado(s) válido(s) atestado(s) com identificação do nome completo de quem o tenha expedido. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pela Administração;

b) Declaração de disponibilidade de veículos suficientes e aptos para execução dos serviços nas linhas de interesse.

#### **5.3.3.2. - DA REGULARIDADE FISCAL (PESSOA JURÍDICA)**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União);

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame; (<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>).

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

e) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

h) Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.

**Obs: Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, as Certidões conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).**

i) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

j) Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação;

k) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**Obs.: O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.**

#### **5.3.3.3.- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA (PESSOA JURÍDICA)**

5.3.3.3.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta, ressalvando-se a possibilidade de participação de entidade em recuperação judicial mediante apresentação do Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

#### **5.3.3.4. DEMAIS DOCUMENTOS (PESSOA JURÍDICA)**

**a) Declaração de que os documentos especificados abaixo (a.1 a a.12), estarão disponíveis para exame do Poder Público Municipal – conforme modelo constante no Anexo VII-D – Declaração Pessoa Jurídica, caso venha a se sagrar vencedora.**

a.1) Credencial ou Diploma de formação em Curso de Transporte de Escolares do condutor, fornecido pelo CONTRAN, caso venha consagrar vencedor.

a.2) Alvará de funcionamento, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.418 de 30 de junho de 2022, caso venha consagrar vencedor, e no caso de licitantes pertencentes a outro Município, o Alvará expedido pelo mesmo;

a.3) Certificado de propriedade do veículo, ou outro documento que comprove a posse legal do veículo, em nome do licitante, a ser utilizado na prestação do serviço, caso venha consagrar vencedor.

a.4) Laudo semestral de alinhamento de rodas, fornecido por oficina especializada no ramo, e credenciada pelo Departamento de Trânsito e Transportes ou pela CIRETRAN, caso venha consagrar vencedor.

a.5) Laudo de vistoria do veículo movido a gás natural, fornecido por oficina especializada no ramo e credenciada junto aos órgãos competentes, caso o veículo utilize tal combustível e, caso venha consagrar vencedor.

a.6) Recolhimento do Seguro Obrigatório (DPVAT) para veículo de transporte escolar, grupo 03, em bilhete separado no ano de vigência, caso venha consagrar vencedor.

a.7) Seguro do veículo, com cobertura de danos em favor de terceiros e dos alunos transportados, e esteja com sua documentação em perfeita ordem, onde se inclui pagamento do DPVAT e licenciamento;

a.8) Certidão negativa do registro de distribuição criminal do condutor relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, conforme exigência prevista no artigo 329 do CTB;

a.9) Atestado emitido por médico, que comprove estar o condutor em perfeitas condições físicas e mentais;

a.10) Contrato de trabalho que firmará com o Monitor, bem como toda a documentação elencada no Anexo VII – Termo de Referência;

a.11) Declaração de que substituirá o monitor titular por falta ou doença, bem como, em virtude de problemas ocorridos pela prestação de serviço devidamente comprovados a pedido da Secretaria Municipal da Educação;

a.12) Declaração de disponibilidade de veículos suficientes e aptos para execução dos serviços nas linhas de interesse, e de que manterá, no mínimo, 01 (um) veículo para cada linha. Destaca-se que em caso de problemas mecânicos ou quebra do veículo, o contratado deverá acionar carro reserva para que o serviço não seja interrompido.

#### **5.4. No envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO – (PESSOA FÍSICA E JURÍDICA) deverá constar ainda:**

**a)** Declaração de que se sujeitará a todas as cláusulas, normas e condições do presente Edital e seus anexos, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, às premissas preconizadas pela **Prefeitura da Estância Turística de Itu**, bem como qualquer instrumento legal cujas normas incidam sobre a presente Licitação, em papel timbrado da empresa (pessoa jurídica) devidamente assinada pelo representante legal, e/ou em papel sulfite por pessoa física, devidamente assinada pelo proponente.

**b)** Declaração de que responderá pela veracidade de todas as informações constantes dos documentos e propostas apresentadas.

**c)** Declaração se comprometendo a entregar semestralmente, o Laudo de Vistoria do Veículo expedido pelo CIRETRAN e a Autorização para operação, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.418 de 30 de junho de 2022, emitida pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes à Avenida Prudente de Moraes, nº 875 – Bairro Jardim do Estádio – Itu/SP.

**d)** Declaração se comprometendo a entregar o Laudo de Vistoria do CIRETRAN e Autorização para Operação, emitida pela Secretaria Municipal de Segurança Trânsito e Transportes, até o dia **28/02/2023**.

**e)** Deverá constar na declaração mencionada acima, que o prazo máximo para entrega do Laudo de Vistoria do Veículo expedido pelo CIRETRAN e a Autorização para operação, emitida pela Secretaria de Segurança Trânsito e Transporte será: **28/02/2023 para o primeiro semestre e 31/08/2023 para o segundo semestre**.

**5.4.1.** Os documentos exigidos nos itens e respectivos subitens 5.3.2 (pessoa física), 5.3.3 (pessoa jurídica) e 5.4 (pessoa física e jurídica), deverão ser separados e relacionados na ordem estabelecida nos referidos itens.

**5.4.2.** Os documentos que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei e neste edital, devem ter sido expedidos, no máximo, até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura indicada no preâmbulo deste edital.

**5.4.3.** Todos os documentos expedidos pelo proponente, deverão ser rubricados ou assinados, conforme o caso, pelo próprio proponente, ou seu representante legal.

**5.4.4.** Os proponentes que não atenderem as exigências documentais, previstas neste Edital, serão liminarmente considerados **inabilitados**.

**5.4.5.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame (Anexo V);

**5.4.6.** Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993 (Anexo IV).

## **6. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**6.1.** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**6.2.** A declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos VI do Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs. 1 e 2.

**6.3.** Abertos os envelopes de preços, o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.

**6.4.** Em conformidade com a programação do preâmbulo, o Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, passará à análise das propostas e inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.

**6.5.** A análise das propostas pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

**6.6.** No tocante aos valores, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**6.7.** Em conformidade com a programação do preâmbulo, retomando a sessão, o Pregoeiro selecionará as propostas não-desclassificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor valor e das demais com valor até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) valores na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**6.8.** Para efeito de seleção, será considerado o valor de menor preço por item.

**6.9.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de ordem alfabética no caso de empate de valores.

**6.10.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor, observada a redução mínima de 01% (um por cento) entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário por quilômetro rodado.

**6.11.** No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

**6.11.1.** Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio).

**6.11.2.** Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

**6.12.** Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

**6.13.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

**6.13.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 6.15, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**6.13.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 6.15, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**6.13.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**6.14.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do valor.

**6.15.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

**6.16.** Considerada aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, em conformidade com a programação do preâmbulo.

**6.17.** Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

**6.18.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**6.19.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.20.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do

débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.21.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.22, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.22.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **7. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1)** Os preços deverão ser cotados incluindo-se todos os ônus tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos previstos na legislação pertinente.

**7.1)** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 10 (dez) dias, após a quinzena, da entrega da Nota-Fiscal/Fatura, de acordo com a proposta final apresentada, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante.

## **8. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

8.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos, objeto deste Pregão serão de responsabilidade da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** e atendida pela dotação orçamentária nº 3390.3900.12.361.2014.2063 (Fonte 01: Municipal), 3390.3600.12.361.2014.2063 (Fonte 02: Estadual), constante do exercício de 2022, e a correspondente ao exercício subsequente.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Após ser declarado o vencedor do certame, serão os licitantes indagados para manifestar a sua intenção de interpor recurso, devendo a manifestação ser feita de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões.

9.2. Aceita a intenção pelo Pregoeiro, deverá o interessado, no prazo de 03 (três) dias, apresentar as razões recursais, mediante protocolo da petição no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo e forma, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

9.7. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

9.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Compras e Licitações sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

## **10 – DO RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO**

10.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

10.2. Assinada a ata da sessão pública, e, ausente recurso administrativo, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação do objeto ao vencedor e homologação.

10.3. O despacho de adjudicação e homologação será publicado no Diário Oficial do Estado.

## **11. DO CONTRATO**

11.1. A adjudicatária será convocada para assinar o contrato, no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da apresentação final da documentação solicitada no presente certame.

11.2. O contrato a ser formalizado com cada licitante, terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.3. A prestação dos serviços objeto ora licitado, será contratado em regime de **menor preço unitário por linha**.

11.4. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição ou anexação, o presente Edital, e a proposta da licitante vencedora.

11.5. Serão incorporados ao Contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

11.6. A **Prefeitura da Estância Turística de Itu**, poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer quaisquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **13. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

13.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contratado que se tornar inadimplente, total ou parcialmente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções, conforme estabelece a Lei das Licitações:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a **10%** (dez por cento) do valor do contrato, cumuláveis com as demais sanções;

c) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no sistema de cadastramento mantido pela Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A Prefeitura da Estância Turística de Itu reserva-se ao direito de:

a) revogar o presente pregão, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

14.2. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

14.3. Todos os horários lançados neste edital referem-se ao horário de Brasília.

14.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Itu.

14.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão.

14.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

14.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93.

14.11. Quaisquer questionamentos poderão ser realizados no endereço eletrônico [licitacao\\_esclarecimento@itu.sp.gov.br](mailto:licitacao_esclarecimento@itu.sp.gov.br), ou no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

14.12. O Edital completo está à disposição para consulta e impressão no site da Prefeitura: [www.itu.sp.gov.br](http://www.itu.sp.gov.br), ou diretamente na Prefeitura no qual o interessado deverá trazer um CD para cópia junto ao Depto. Central de Compras, sito na Av. Itu 400 anos, nº 111, B. Itu Novo Centro, Itu/SP, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h:00.

Itu, 15 de dezembro de 2022.

**PLÍNIO BERNARDI JUNIOR**  
**Secretário Municipal de Educação**

**ANEXO I**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº 109/2022**

**PROCESSO nº: 219/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LINHA**

1. A pessoa física ou a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, C.P.F ou C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, pelo presente, apresenta a seguinte proposta **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA URBANA E RURAL DE ITU, CADASTRADOS NA MUNICIPALIDADE E DEVIDAMENTE MATRICULADOS EM UMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, APAE E AMAI, LOCALIZADAS DENTRO DO LIMITE TERRITORIAL ITUANO**, em conformidade com o presente Edital e seus anexos.

Linha	Tipo do veículo	Período			Escolas Atendidas	Percurso Total / Dia (km)	Previsão de dias trabalhados por ano	Valor total/dia R\$	Valor total/total dias letivos R\$
		Manhã	Tarde	Noite					
01	Van Escolar Convencional	X	X		AMAI - Associação Amigos Autistas Itu	130	245	R\$	R\$
02	Van Escolar Convencional	X	X		AMAI - Associação Amigos Autistas Itu	190	245	R\$	R\$
03	Van Escolar Convencional	X	X		EMEFEI Camping Santa Fé	260	200	R\$	R\$
04	Van Escolar Convencional	X	X		EMEFEI Camping Santa Fé	200	200	R\$	R\$
05	Van Escolar Convencional	X	X		EMEFEI Camping Santa Fé	180	200	R\$	R\$
06	Van Escolar Convencional	X	X		EMEFEI Camping Santa Fé	230	200	R\$	R\$
07	Van Escolar Convencional	X	X		EMEFEI Camping Santa Fé	230	200	R\$	R\$
08	Van Escolar Convencional	X	X		E.E. Prof. Rosa Maria Madeira Marques Freire	220	200	R\$	R\$
10	Van Escolar Convencional	X	X		EMEI Prudente de Moraes EMEF	175	200	R\$	R\$

					Deputado Antonio de Paula Leite Neto EMEF Prof. Aparecida Beatriz Cristofolletti Pionti				
12	Van Escolar Convencional	X	X		E.E. Francisco Nardy Filho EMEI Prudente de Moraes EMEF Prof. Aparecida Beatriz Cristofolletti Pionti	120	200	R\$	R\$
15	Van Escolar Convencional	X	X		EMEFEI Dona Gabriela Corrêa Pacheco	110	200	R\$	R\$
16	Van Escolar Convencional	X	X		EMEFEI Walter Friedrich	140	200	R\$	R\$
17	Van Escolar Convencional	X	X		EMEFEI Walter Friedrich	140	200	R\$	R\$
19	Van Escolar Convencional	X	X		E.E. Prof. Anthenor Fruet EMEI Antenor Monteiro de Carvalho EMEF Prof. Carolina de Moraes Macedo	170	200	R\$	R\$
20	Van Escolar Adaptada p/ Cadeirante	X	X		E.E. Francisco Nardy Filho E.E. Prof. Priscila de Fátima Pinto E.E. Prof. Cícero Ciqueira Campos e APAE	320	200	R\$	R\$
21	Van Escolar Convencional	X	X		E.E. Prof. Rosa Maria Madeira Marques Freire	150	200	R\$	R\$
22	Van Escolar Convencional	X	X		EMEF Dr. Francisco Ursaia	160	200	R\$	R\$
23	Van Escolar Convencional	X	X		EMEF Dr. Francisco Ursaia	165	200	R\$	R\$

24	Van Escolar Convencional	X	X		EMEF Dr. Francisco Ursaia	165	200	R\$	R\$
25	Van Escolar Convencional	X	X		EMEI Prof. José Mota Navarro	220	200	R\$	R\$
26	Van Escolar Convencional	X	X		E.E. Prof. Anthenor Fruet E.E. Prof. Rosa Maria Madeira Marques Freire	200	200	R\$	R\$
27	Van Escolar Convencional	X	X		EMEI Prof. José Mota Navarro EMEF Dr. Francisco Ursaia	150	200	R\$	R\$
28	Van Escolar Convencional	X	X	X	E.E. Prof. Anthenor Fruet E.E. Prof. Rosa Maria Madeira Marques Freire EMEFEI Fazenda Curumim EJA Cidade Nova	175	200	R\$	R\$
28 A	Van Escolar Convencional	X	X		EMEFEI Fazenda Curumim	170	200	R\$	R\$
29	Van Escolar Convencional	X	X		EMEI Prudente de Moraes EMEF Prof. Firmino Octavio do Espírito Santo Junior	150	200	R\$	R\$
30	Van Escolar Convencional	X	X		E.E. Prof. José Leite Pinheiro Junior	290	200	R\$	R\$
31	Van Escolar Convencional	X	X		E.E. Prof. José Leite Pinheiro Junior	240	200	R\$	R\$
32	Van Escolar Convencional	X	X		EMEI Prudente de Moraes EMEF Prof. Firmino Octavio do Espírito Santo Junior	200	200	R\$	R\$
33	Van Escolar Convencional	X	X		EMEI Prudente de Moraes EMEF Prof. Firmino	195	200	R\$	R\$

					Octavio do Espírito Santo Junior				
34	Van Escolar Convencional	X	X		E.E. Prof. José Leite Pinheiro Junior	190	200	R\$	R\$
35	Van Escolar Convencional	X	X		E.E. Prof. Rosa Maria Madeira Marques Freire	145	200	R\$	R\$
36	Van Escolar Convencional	X	X		E.E. Prof. José Leite Pinheiro Junior EMEFEI Dona Gabriela Corrêa Pacheco EMEF Prof. Firmino Octavio do Espírito Santo Junior	110	200	R\$	R\$
37	Van Escolar Convencional	X	X		EMEI Prudente de Moraes EMEF Prof. Firmino Octavio do Espírito Santo Junior	160	200	R\$	R\$
38	Van Escolar Convencional	X	X		E.E. Prof. José Leite Pinheiro Junior	145	200	R\$	R\$
39	Van Escolar Convencional	X	X		EMEF Prof. Firmino Octavio do Espírito Santo Junior	145	200	R\$	R\$
40	Van Escolar Convencional	X	X		EMEFEI Fazenda Curumim	170	200	R\$	R\$
41	Van Escolar Convencional	X	X		E.E. Prof. Anthenor Fruet E.E. Prof. Rosa Maria Madeira Marques Freire	160	200	R\$	R\$
42	Van Escolar Convencional	X	X		EMEFEI Fazenda Curumim	140	200	R\$	R\$
43	Van Escolar Convencional	X	X		EMEFEI Fazenda Curumim	145	200	R\$	R\$
44	Van Escolar Convencional	X	X		E.E. Prof. José Leite Pinheiro Junior	135	200	R\$	R\$

					EMEF Prof. Firmino Octavio do Espírito Santo Junior				
45	Van Escolar Convencional	X	X		APAE EMEFEI Monsenhor Camilo Ferrarini	130	200	R\$	R\$
46	Van Escolar Convencional	X	X	X	E.E. Francisco Nardy Filho (manhã, tarde e noturno)	150	200	R\$	R\$
47	Van Escolar Convencional	X	X		EJA Maria da Glória	100	200	R\$	R\$
48	Van Escolar Convencional	X	X		E.E. Francisco Nardy Filho EMEF Prudente de Moraes EMEF Prof. Aparecida Beatriz Cristofolletti Pionti	150	200	R\$	R\$
49	Van Escolar Convencional	X	X		EMEF Prudente de Moraes EMEF Prof. Aparecida Beatriz Cristofolletti Pionti	135	200	R\$	R\$
53	Van Escolar Convencional	X	X		EMEI Rosa Gimenes Félix EMEF Olga Benário Prestes (Cessão de Salas) E.E. Prof. João Antonio Mota Navarro	125	200	R\$	R\$
54	Van Escolar Convencional	X	X		E.E. Prof. João Antonio Mota Navarro EMEF Olga Benário Prestes (Cessão de Salas)	220	200	R\$	R\$
55	Van Escolar Convencional	X	X		EMEFEI Segundo Lorenzetti EMEF Prof. Firmino Octavio do Espírito Santo Junior	200	200	R\$	R\$

57	Van Escolar Convencional	X	X		EMEFEI Segundo Lorenzetti EMEF Prof. Firmino Octavio do Espírito Santo Junior	180	200	R\$	R\$
58	Van Escolar Convencional	X	X		E.E. Prof. João Antonio Mota Navarro EMEF Olga Benário Prestes (Cessão de Salas)	180	200	R\$	R\$
59	Van Escolar Convencional	X	X		EMEFEI Márcio João de Arruda	230	200	R\$	R\$
60	Van Escolar Convencional	X	X		EMEFEI Márcio João de Arruda	320	200	R\$	R\$
61	Van Escolar Convencional	X	X		APAE EMEF Prof. Ermelinda Silveira Machado	250	200	R\$	R\$
62	Van Escolar Convencional	X	X		EMEFEI Márcio João de Arruda	320	200	R\$	R\$
63	Van Escolar Convencional	X	X	X	E.E. Francisco Nardy Filho EMEFEI Márcio João de Arruda EJA Maria da Glória (Noturno)	260	200	R\$	R\$
64	Van Escolar Convencional	X	X		EMEFEI Márcio João de Arruda	245	200	R\$	R\$
67	Van Escolar Convencional	X	X		EMEF Prudente de Moraes EMEF Deputado Antonio de Paula Leite Neto	150	200	R\$	R\$
68	Van Escolar Convencional	X	X		E.E. Francisco Nardy Filho EMEF Prudente de Moraes EMEF Prof. Aparecida Beatriz Cristofolletti Pionti	175	200	R\$	R\$

69	Van Escolar Convencional	X	X	X	EMEF Dr. Francisco Ursaia EMEI Antenor Monteiro de Carvalho E.E. Prof. Rosa Maria Madeira Marques Freire	170	200	R\$	R\$
70 A	Van Escolar Convencional	X	X		AMAI - Associação Amigos Autistas Itu	130	245	R\$	R\$
70 B	Van Escolar Convencional	X	X		AMAI - Associação Amigos Autistas Itu	185	245	R\$	R\$
70	Van Escolar Convencional	X	X		AMAI - Associação Amigos Autistas Itu	120	245	R\$	R\$
72	Van Escolar Convencional	X	X	X	E.E. Francisco Nardy Filho	150	200	R\$	R\$
73	Van Escolar Convencional	X	X		EMEFEI Camping Santa Fé	280	200	R\$	R\$

Valor Global R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Prazo de Validade da proposta: \_\_\_\_\_ (nunca inferior a 60 dias).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Declaro sob as penas da Lei, que não existe fato que impeça nossa empresa de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, assim como não existem fatos que descumprem o dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**C R E D E N C I A L**

(em papel timbrado da licitante)

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2022.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, credenciar \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como seu Representante, para representar a empresa e oferecer lances, negociar preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em seu nome, inclusive para desistir de interpor recursos, no processo de Licitação Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2022, que objetiva \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

*(em papel timbrado da licitante)*

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2022.

Prezados Senhores

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para os fins de dar atendimento ao disposto "Do Credenciamento" do Edital relativo à licitação em referência, **DECLARA** estar cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2022, o qual objetiva a \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo  
7º da Constituição Federal.**

*(em papel timbrado da licitante)*

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2022.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para os fins de dar atendimento ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, **DECLARA** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.\*

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

\* Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

*(em papel timbrado da licitante)*

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2022.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para os fins de dar atendimento ao disposto do item 5.4.5 do Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2022, que objetiva a \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

Pregão nº.:

Edital nº:

Objeto:

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa ( ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições gerais do processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que será publicado para a contratação de empresas especializadas na prestação de serviço de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos do tipo Van Escolar, que serão oferecidos aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, APAE e AMAI, residentes em zona rural e urbana do Município de Itu, conforme itinerários descritos no "Anexo 01" do presente documento.

Os referidos veículos, motoristas e monitores deverão ser disponibilizados ao longo de todo o ano letivo, de acordo com o cronograma disposto no calendário letivo escolar.

A prestação do serviço objetivada neste processo licitatório, compreende o transporte dos mencionados alunos, no percurso entre suas residências e/ou pontos preestabelecidos pelo Poder Público Municipal, até as suas respectivas unidades escolares, bem como, ao final do expediente escolar, no percurso inverso, garantindo o retorno dos estudantes das unidades escolares para suas residências e/ou pontos preestabelecidos, aonde foram embarcados.

Somente poderão ser transportados nos veículos, alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, APAE e AMAI, residentes em zona rural e urbana do Município de Itu, que estejam devidamente cadastrados junto ao Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação. Professores e funcionários das unidades escolares localizadas em zona rural, também poderão ser transportados nos veículos, mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação.

Referido serviço deverá ser prestado por aproximadamente 245 (duzentos e quarenta e cinco) dias letivos para as linhas: 01, 02, 70, 70A e 70B e 200 (duzentos) dias letivos para as demais linhas, distribuídos ao longo do ano, entre os meses de janeiro e dezembro, em conformidade com os calendários letivos homologados no início de cada ano.

O funcionamento das unidades escolares, ocorre de segunda a sexta-feira, sendo que eventuais atividades ou reposições de aulas, poderão ser realizadas aos finais de semana. Desta forma, os futuros prestadores de serviço deverão executar o transporte escolar dos alunos, em conformidade com as orientações e solicitações do Poder Público Municipal.

O horário de funcionamento das unidades escolares deverá ser rigorosamente respeitado pelos futuros prestadores de serviço, nos moldes descritos na tabela abaixo, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos de antecedência ou atraso, para que não haja qualquer prejuízo aos alunos transportados.

Escolas Municipais					
Manhã		Tarde		Noite (EJA)	
Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída
07:00	11:30	12:30	17:00	19:00	22:30

Escolas Municipais de Tempo Integral	
Período Integral	
Entrada	Saída
07:00	16:30

Escolas Estaduais					
Manhã		Tarde		Noite	
Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída
07:00	12:35	12:45	18:20	19:00	22:50

Escolas Estaduais de Tempo Integral			
Turno 01		Turno 02	
Entrada	Saída	Entrada	Saída
07:00	14:00	14:15	21:15

AMAI					
Manhã		Tarde		Tarde	
Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída
07:30	11:00	13:00	16:30	-	-

APAE			
Manhã		Tarde	
Entrada	Saída	Entrada	Saída
07:00	11:30	12:30	17:00

Os alunos deverão ser desembarcados do veículo, de preferência na calçada de entrada das unidades escolares, pelo monitor do transporte escolar, que acompanhará pessoalmente os estudantes, certificando-se que todos adentraram em segurança na unidade escolar.

Ao final do expediente escolar, os alunos deverão ser recepcionados pelo monitor do transporte escolar, dentro das dependências da unidade escolar, devendo organizar todos os alunos em fila e acompanhá-los até o embarque no veículo.

Destaca-se que cada uma das linhas descrita no "Anexo I" deste documento, deverá ser realizada individualmente, por 01 (um) veículo do tipo Van Escolar, conduzido por 01 (um) motorista devidamente habilitado e acompanhado de 01 (um) monitor de transporte escolar.

Os itinerários descritos no "Anexo 01" do presente Termo de Referência, poderão sofrer alterações durante o ano letivo, em razão da necessidade da inclusão, exclusão ou remanejamento de alunos, sem que haja, obrigatoriamente, a necessidade de realização de termo aditivo ao contrato de prestação de serviços.

## DOS VEÍCULOS:

Os veículos que realizarão a referida prestação de serviço deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene, em estrita conformidade com normas expedidas pelo CONTRAN, DENATRAN, DETRAN, Código de Trânsito Brasileiro, Lei Ordinária Municipal nº 2.418 de 30 de junho de 2022 e demais regulamentações complementares, bem como, deverão possuir:

- Capacidade mínima de 15 (quinze) lugares;
- Idade máxima de 08 (oito) anos contados da data de fabricação;
- Cartão de identificação visual, definido pela Secretaria Municipal da Educação, fixado nos vidros dianteiro e traseiro;
- Espaço reservado para instalação de sistema completo de monitoramento, rastreamento e/ou telemetria a ser fornecido pelo Poder Público Municipal, independentemente de possuir dispositivo próprio de localização já instalado;
- Registro como veículo de passageiros;
- Documento de rodagem CRLV, DPVAT, Licenciamento, IPVA e demais obrigações do veículo em dia;
- Seguro de responsabilidade (por veículo) compreendendo as seguintes modalidades e valores mínimos: Danos Morais Passageiros/Terceiros: R\$100.000,00; Danos Materiais a Terceiros: R\$ 100.000,00; Danos Corporais a Terceiros: R\$ 300.000,00; Seguro de acidentes pessoais de passageiros: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) - morte acidental e invalidez permanente por acidente, com apólices quitadas ou renovadas;
- Pintura ou faixa adesiva horizontal na cor amarela, com 40 centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, padrão Helvética Bold, em preto, com altura de 20 a 30 centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo), devidamente verificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO;
- Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas nas extremidades da parte superior da parte traseira;
- Cintos de segurança em número igual à lotação;
- Extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico, com capacidade de acordo com o veículo, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros;
- Limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;
- Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- Controle central de uso exclusivo do condutor, de acionamento de abertura e trava de portas e vidros automáticos;
- Trava de segurança suplementar (trava para crianças) das portas traseiras;
- Regularidade de documentação,

- Todos os demais equipamentos obrigatórios e requisitos de segurança para veículos de transporte de passageiros comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no CTB e Resoluções do CONTRAN.

Os veículos destinados ao transporte de escolares deverão ser submetidos à inspeção semestral, realizada por órgão público competente, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança.

Aos veículos aprovados na referida inspeção, será expedida "Autorização para Transporte de Escolares", nos termos da Portaria DETRAN nº 1.310 de 01 de agosto de 2014, ficando vedada a utilização dos veículos que não possuam a mencionada autorização.

Fica vedado, também, a fixação de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas dos veículos destinados à condução coletiva de escolares.

Obriga-se o futuro contratado, caso ocorra qualquer eventualidade com o veículo que o impossibilite de realizar o itinerário no todo ou em parte, em promover a sua imediata substituição, acionando veículo reserva compatível com as exigências descritas neste Termo de Referência, bem como, comunicando o Poder Público Municipal, para que não haja qualquer prejuízo aos alunos.

Deverá o prestador de serviço apresentar mensalmente, junto com a Nota Fiscal da prestação dos serviços, listagem atualizada dos alunos transportados em cada uma de suas linhas, na forma especificada pela Secretaria Municipal da Educação e demais documentos que se fizerem necessários para o fiel acompanhamento da execução dos serviços pelo gestor do contrato. Ressalta-se que a não apresentação dos referidos documentos no prazo determinado, poderá implicar no não pagamento da Nota Fiscal, até regularização das pendências.

## **DOS MOTORISTAS:**

O condutor/motorista dos veículos destinados ao transporte de escolares, deverá trajar-se adequadamente, usando uniforme e calçados fechados. Além disso, deverá atender aos seguintes requisitos:

- (i) Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- (ii) Demonstrar capacidade física e mental para execução do serviço;
- (iii) Habilitação na categoria "D" ou "E";
- (iv) Aprovação em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- (v) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima nos 12 (doze) últimos meses;
- (vi) Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, conforme exigência prevista no artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro;
- (vii) Tratar com respeito e urbanidade os estudantes e o público em geral;
- (viii) Portar crachá de identificação.

### DOS MONITORES:

O monitor dos veículos destinados ao transporte de escolares, deverá trajar-se adequadamente, usando uniforme e calçados fechados. Além disso, deverá atender aos seguintes requisitos:

- (i) Idade superior a 18 (dezoito) anos;
- (ii) Demonstrar capacidade física e mental para execução do serviço;
- (iii) Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos;
- (iv) Permanecer dentro do veículo durante todo o itinerário, auxiliando os estudantes no embarque e desembarque, zelando pela segurança dos mesmos;
- (v) Tratar com respeito e urbanidade os estudantes e o público em geral;
- (vi) Portar relação atualizada dos alunos contendo: nome completo, endereço, nome dos pais ou responsáveis, telefones para contato e demais informações exigidas pela Secretaria Municipal da Educação;
- (vii) Portar crachá de identificação.

Destaca-se que o serviço objeto deste Termo de Referência tem caráter contínuo e não pode ser interrompido. Desta forma, caso ocorra qualquer eventualidade com o motorista e/ou monitor, o futuro contratado se compromete em promover a substituição imediata dos mesmos, por terceiros com qualificações compatíveis com as exigidas, para que não haja qualquer prejuízo aos alunos, devendo prontamente comunicar o Poder Público Municipal, por escrito.

A quantidade do objeto poderá ser alterada para mais ou para menos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), a exclusivo critério da Prefeitura da Estância Turística de Itu, em consonância com o artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**Anexo VII - A - Itinerários e valor estimado por linha**

Linha	Tipo de Veículo	Período			Escolas Atendidas	Itinerários	Previsão de dias trabalhados por ano	Km diária estimada	Km anual estimada	Orçamento 01		Orçamento 02		Orçamento 03		Valor Médio	
		Manhã	Tarde	Noite						Valor / Dia	Valor / Ano	Valor / Dia	Valor / Ano	Valor / Dia	Valor / Ano	Valor / Dia	Valor / Ano
01	Van Escolar Convencional	X	X		AMAI - Associação Amigos Autistas Itu	Avenida Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, Bairro Parque América, Santa Laura, São Judas, Rancho Grande, Jardim São Jorge, Jardim Aeroporto, Vila Prudente de Moraes, Parque das Indústrias e demais regiões adjacentes conforme necessidade.	245	130	31.850	535,16	131.114,20	521,22	127.698,90	503,66	123.396,70	520,01	127.403,27
02	Van Escolar Convencional	X	X		AMAI - Associação Amigos Autistas Itu	Avenida Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, Jardim União, Vila Martins, Jardim Europa, Cidade Nova, Nossa Senhora Candelária, São Camilo, Parque Industrial, Cruz das Almas, Vila Cleto, Vila São José e demais regiões adjacentes conforme necessidade.	245	190	46.550	750,12	183.779,40	734,70	180.001,50	763,48	187.052,60	749,43	183.611,17
03	Van Escolar Convencional	X	X		EMEFEI Camping Santa Fé	Avenida Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, Estrada do Botuxim, Sulete, Taquaral, Loteamento Eldorado e demais regiões adjacentes conforme necessidade.	200	260	52.000	1.059,33	211.866,00	1.118,33	223.666,00	1.014,22	202.844,00	1.063,96	212.792,00
04	Van Escolar Convencional	X	X		EMEFEI Camping Santa Fé	Avenida Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, Estrada do Taquaral, Condomínio Monte Verde, Loteamento Eldorado, Bairro Taquaral e demais regiões adjacentes conforme necessidade.	200	200	40.000	992,56	198.512,00	1.035,63	207.126,00	968,99	193.798,00	999,06	199.812,00
05	Van Escolar Convencional	X	X		EMEFEI Camping Santa Fé	Avenida Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, Estrada Tapera Grande, Condomínio Samambaia, Botuxim, Loteamento Eldorado e demais regiões adjacentes conforme necessidade.	200	180	36.000	956,90	191.380,00	1.022,10	204.420,00	999,89	199.978,00	992,96	198.592,67
06	Van Escolar Convencional	X	X		EMEFEI Camping Santa Fé	Avenida Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, Rodovia Waldomiro Correa de Camargo, Estrado do Botuxim, Loteamento Eldorado e demais regiões adjacentes conforme necessidade.	200	230	46.000	1.002,11	200.422,00	1.046,70	209.340,00	988,80	197.720,00	1.012,47	202.494,00
07	Van Escolar Convencional	X	X		EMEFEI Camping Santa Fé	Avenida Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, Estrada do Botuxim, Loteamento Eldorado e demais regiões adjacentes conforme necessidade.	200	230	46.000	1.005,00	201.000,00	1.056,20	211.240,00	988,30	197.660,00	1.016,50	203.300,00
08	Van Escolar Convencional	X	X		E.E. Prof. Rosa Maria Madeira Marques Freire	Avenida Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, Bairro Vazão, Estrada Dona Nora, Estrada do Sítio Pastinho, Estrada Municipal Itu/Mairinque, Estrada do Capovaa, Pesqueiro Tio Oscar e demais regiões adjacentes conforme necessidade.	200	220	44.000	1.125,62	225.124,00	1.105,60	221.120,00	1.136,04	227.208,00	1.122,42	224.484,00
10	Van Escolar Convencional	X	X		EMEI Prudente de Moraes EMEF Deputado Antonio de Paula Leite Neto EMEF Prof. Aparecida Beatriz Cristofaletti Pionti	Avenida Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, Rodovia Waldomiro Correa de Camargo, Cerâmica Globo, Sítio Nossa Senhora das Graças, Estrada do Bairro Melissa, Pesqueiro do Faustino, Brinquedos Big Boy e demais regiões adjacentes conforme necessidade.	200	175	35.000	768,32	153.664,00	931,40	186.280,00	819,35	163.870,00	839,69	167.938,00
12	Van Escolar Convencional	X	X		E.E. Francisco Nardy Filho EMEI Prudente de Moraes EMEF Prof. Aparecida Beatriz Cristofaletti Pionti	Avenida Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, Estrada do Pinheirinho, Granja Boa Vista, Estrada do Condomínio Uma, Pesqueiro Vendinha e demais regiões adjacentes conforme necessidade.	200	120	24.000	515,10	103.020,00	710,20	142.040,00	624,78	124.956,00	616,69	123.338,67
15	Van Escolar Convencional	X	X		EMEFEI Dona Gabriela Corrêa Pacheco	Avenida Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, Loteamento Monte Sião, Chácara dos Machados, Canjica, Cerâmica Navarro, Cerâmica Continental e demais regiões adjacentes conforme necessidade.	200	110	22.000	481,89	96.378,00	462,33	92.466,00	512,36	102.472,00	485,53	97.105,33
16	Van Escolar Convencional	X	X		EMEFEI Walter Friedrich	Avenida Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, Estrada do Tapierinha, Estrada do Jacu, Cerâmica Incargel, Estrada do Sítio Santa Ana, Cerâmica Tagates e demais regiões adjacentes conforme necessidade.	200	140	28.000	576,32	115.264,00	678,94	135.788,00	784,12	156.824,00	679,79	135.958,67
17	Van Escolar Convencional	X	X		EMEFEI Walter Friedrich	Avenida Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, Estrada do Tapierinha, Cerâmica Seleta, Sítio Santa Helena, Recanto 7 estrelas e demais regiões adjacentes conforme necessidade.	200	140	28.000	690,16	138.032,00	618,05	123.610,00	734,23	146.846,00	680,81	136.162,67
19	Van Escolar Convencional	X	X		E.E. Prof. Anthonor Fruet EMEI Antenor Monteiro de Carvalho EMEF Prof. Carolina de Moraes Macedo	Avenida Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, Estrada Tapera Grande, Estrada do Hospital do Pirapitingui, Parque Maeda e demais regiões adjacentes conforme necessidade.	200	170	34.000	823,33	164.666,00	755,47	151.094,00	877,36	175.472,00	818,72	163.744,00
20	Van Escolar Adaptada p/ Cadeira	X	X		E.E. Francisco Nardy Filho E.E. Prof. Fátima de Fátima Pinto E.E. Prof. Cícero Ciqueira Campos e APAE	Avenida Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, Loteamento Eldorado, Beira Rio, Apotrebú, Terras de Santa Maria, Vazão, Mato Dentro, Portal Santiago, Terras de Santa Elisabeth e demais regiões adjacentes conforme necessidade.	200	320	64.000	1.090,11	218.022,00	1.130,66	226.132,00	1.172,11	234.422,00	1.130,96	226.192,00
21	Van Escolar Convencional	X	X		E.E. Prof. Rosa Maria Madeira Marques Freire	Avenida Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, Loteamento Eldorado, Beira Rio, Apotrebú, Terras de Santa Maria, Vazão, Mato Dentro, Portal Santiago, Terras de Santa Elisabeth, Cerâmica Eurotop e demais regiões adjacentes conforme necessidade.	200	150	30.000	895,22	179.044,00	933,10	186.620,00	876,22	175.244,00	901,51	180.302,67
22	Van Escolar Convencional	X	X		EMEF Dr. Francisco Ursula	Avenida Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, Estrada do Mato Dentro, Terras de Santa Elisabeth, Portal Santiago, Cerâmica Eurotop e demais regiões adjacentes conforme necessidade.	200	160	32.000	748,60	149.720,00	895,41	179.082,00	798,44	159.688,00	814,15	162.830,00
23	Van Escolar Convencional	X	X		EMEF Dr. Francisco Ursula	Avenida Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, Estrada do Mato Dentro, Terras de Santa Elisabeth, Portal Santiago, Cerâmica Eurotop e demais regiões adjacentes conforme necessidade.	200	165	33.000	882,99	176.598,00	788,07	157.614,00	851,62	170.324,00	840,89	168.178,67
24	Van Escolar Convencional	X	X		EMEF Dr. Francisco Ursula	Avenida Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, Estrada do Mato Dentro, Campo Belo, Terras de Santa Elisabeth, Portal Santiago, Cerâmica Eurotop e demais regiões adjacentes conforme necessidade.	200	165	33.000	760,66	152.132,00	787,88	157.576,00	801,30	160.260,00	783,28	156.656,00
25	Van Escolar Convencional	X	X		EMEI Prof. José Mota Navarro	Avenida Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, Estrada do Mato Dentro, Terras de Santa Elisabeth, Portal Santiago, Cerâmica Eurotop e demais regiões adjacentes conforme necessidade.	200	220	44.000	810,47	162.094,00	716,99	143.398,00	855,00	171.000,00	794,15	158.830,67
26	Van Escolar Convencional	X	X		E.E. Prof. Anthonor Fruet E.E. Prof. Rosa Maria Madeira Marques Freire	Avenida Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, Loteamento Vila da Paz I, II e III e demais regiões adjacentes conforme necessidade.	200	200	40.000	774,13	154.826,00	674,58	134.916,00	720,27	144.054,00	722,99	144.598,67
27	Van Escolar Convencional	X	X		EMEI Prof. José Mota Navarro EMEF Dr. Francisco Ursula	Avenida Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, Estrada do Mato Dentro, Terras de Santa Elisabeth, Portal Santiago, Cerâmica Eurotop e demais regiões adjacentes conforme necessidade.	200	150	30.000	606,54	121.308,00	564,30	112.860,00	632,06	126.412,00	600,97	120.193,33

28	Van Escolar Convencional	X	X	X	E.E. PROF. ARTHUR FRIAT E.E. Prof. Rosa Maria Madeira Marques Freire EMEFI Fazenda Curumim EIA Cidade Nova	Avenida Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, Quinta das Laranjeiras, Harmonia I, II e III e demais regiões adjacentes conforme necessidade.	200	175	35.000	798,05	159.610,00	707,32	141.464,00	801,55	160.310,00	768,97	153.794,67
28 A	Van Escolar Convencional	X	X		EMEFI Fazenda Curumim	Avenida Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, Quinta das Laranjeiras, Harmonia I, II e III e demais regiões adjacentes conforme necessidade.	200	170	34.000	804,00	160.800,00	741,48	148.296,00	725,85	145.170,00	757,11	151.422,00
29	Van Escolar Convencional	X	X		EMEI Prudente de Moraes EMEF Prof. Firmino Octavio do Espírito Santo Junior	Avenida Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, Estrada Parque até Camping do Alemão, Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, Rodovia Hilário Ferrari, Cerâmica Boa Vista, Fazenda Itauna e demais regiões adjacentes conforme necessidade.	200	150	30.000	737,13	147.426,00	742,03	148.406,00	797,03	159.406,00	758,73	151.746,00
30	Van Escolar Convencional	X	X		E.E. Prof. José Leite Pinheiro Junior	Avenida Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, Cerâmica Boa Vista, Estrada Haras Mosteiro, Fazenda Cana Verde, Fazenda Capoaiva, Fazenda Concorórdia, Horta, Fazenda São Pedro, Fazenda Ingazinho, Fazenda Saar e demais regiões adjacentes conforme necessidade.	200	290	58.000	1.127,04	225.408,00	1.178,32	235.664,00	1.111,23	222.246,00	1.138,86	227.772,67
31	Van Escolar Convencional	X	X		E.E. Prof. José Leite Pinheiro Junior	Avenida Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, Refinaria Falub, Pedreira, Bairro Floresta, Sítio Catavento, Limeiro e demais regiões adjacentes conforme necessidade.	200	240	48.000	1.052,28	212.456,00	1.086,02	217.204,00	998,64	199.728,00	1.048,98	209.796,00
32	Van Escolar Convencional	X	X		EMEI Prudente de Moraes EMEF Prof. Firmino Octavio do Espírito Santo Junior	Avenida Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, Refinaria Falub, Pedreira, Bairro Floresta, Sítio Catavento, Limeiro, Fazenda Concorórdia e demais regiões adjacentes conforme necessidade.	200	200	40.000	1.000,22	200.044,00	964,66	192.932,00	965,48	193.096,00	976,79	195.357,33
33	Van Escolar Convencional	X	X		EMEI Prudente de Moraes EMEF Prof. Firmino Octavio do Espírito Santo Junior	Avenida Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, Cerâmica Boa Vista, Estrada Haras Mosteiro, Fazenda Cana Verde, Fazenda São Pedro, Fazenda Ingazinho, Fazenda Saar e demais regiões adjacentes conforme necessidade.	200	195	39.000	846,74	169.348,00	997,00	199.400,00	854,72	170.944,00	899,49	179.897,33
34	Van Escolar Convencional	X	X		E.E. Prof. José Leite Pinheiro Junior	Avenida Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, Estrada Parque até Camping do Alemão, Fazenda da Ponte, Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, Rodovia Hilário Ferrari, Cerâmica Boa Vista, Fazenda Itauna e demais regiões adjacentes conforme necessidade.	200	190	38.000	908,22	181.644,00	1.008,88	201.776,00	1.018,34	203.668,00	978,48	195.696,00
35	Van Escolar Convencional	X	X		E.E. Prof. Rosa Maria Madeira Marques Freire	Avenida Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, Estrada do Mato Dentro, Terras de Santa Elisabeth, Portal Santiago, Cerâmica Eurotop e demais regiões adjacentes conforme necessidade.	200	145	29.000	755,94	151.188,00	781,92	156.384,00	718,35	143.670,00	752,07	150.414,00
36	Van Escolar Convencional	X	X		E.E. Prof. José Leite Pinheiro Junior EMEFI Dona Gabriela Corrêa Pacheco EMEF Prof. Firmino Octavio do Espírito Santo Junior	Avenida Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, Loteamento Monte São, Chácara dos Machados, Canjica, Cerâmica Navarro, Cerâmica Continental e demais regiões adjacentes conforme necessidade.	200	110	22.000	415,99	83.198,00	515,04	103.008,00	525,70	105.140,00	485,58	97.115,33
37	Van Escolar Convencional	X	X		EMEI Prudente de Moraes EMEF Prof. Firmino Octavio do Espírito Santo Junior	Avenida Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, Camping das Pedras, Refinaria Falub, Clube de "Cáopo", Fazenda Paraguaçu, Cerâmica Tijolar, Madeireira e demais regiões adjacentes conforme necessidade.	200	160	32.000	748,32	149.664,00	607,37	121.474,00	710,74	142.148,00	688,81	137.762,00
38	Van Escolar Convencional	X	X		E.E. Prof. José Leite Pinheiro Junior	Avenida Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, Camping das Pedras, Clube de "Cáopo", Camping Casaão, Refinaria Falub, Pedreira, Rodovia Hilário Ferrari e demais regiões adjacentes conforme necessidade.	200	145	29.000	742,70	148.540,00	751,92	150.384,00	701,35	140.270,00	731,99	146.398,00
39	Van Escolar Convencional	X	X		EMEF Prof. Firmino Octavio do Espírito Santo Junior	Avenida Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, Camping das Pedras, Clube de "Cáopo", Camping Casaão, Refinaria Falub, Pedreira, Rodovia Hilário Ferrari e demais regiões adjacentes conforme necessidade.	200	145	29.000	742,70	148.540,00	751,92	150.384,00	701,35	140.270,00	731,99	146.398,00
40	Van Escolar Convencional	X	X		EMEFI Fazenda Curumim	Avenida Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, Estrada do Vargão, Camping Shambaia, Hotel Fazenda Brisa, Vale das Brisas e demais regiões adjacentes conforme necessidade.	200	170	34.000	704,63	140.926,00	782,58	156.516,00	798,93	159.786,00	762,05	152.409,33

41	Van Escolar Convencional	X	X	E.E. Prof. Anthoner Fruet E.E. Prof. Rosa Maria Madeira Marques Freire	Avenida Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, Rodovia Waldomiro Correa de Camargo, Vila da Paz I, II e III e demais regiões adjacentes conforme necessidade.	200	160	32.000	776,70	155.340,00	708,00	141.600,00	699,33	139.866,00	728,01	145.602,00	
42	Van Escolar Convencional	X	X	EMEFI Fazenda Curumim	Avenida Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, Bairro Varejão, Estrada do Sítio Pastinho, Estrada dos Herdeiros Aranha e demais regiões adjacentes conforme necessidade.	200	140	28.000	910,00	182.000,00	898,10	179.620,00	998,10	199.620,00	935,40	187.080,00	
43	Van Escolar Convencional	X	X	EMEFI Fazenda Curumim	Avenida Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, Bairro Varejão, Estrada Municipal Itu / Mairinque, Estrada do Capoava, Pesqueiro Tio Oscar, Condomínio Três Lagos, MIA Moraes Materiais, Estrada Dona Nora, Chácara Pôr do Sol, Rancho Pires e demais regiões adjacentes conforme necessidade.	200	145	29.000	898,00	179.600,00	1.000,12	200.024,00	927,94	185.588,00	942,02	188.404,00	
44	Van Escolar Convencional	X	X	E.E. Prof. José Leite Pinheiro Junior EMEF Prof. Firmino Octavio do Espírito Santo Junior	Avenida Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, Avenida Brasil Bernardini, Estrada Jurumirim/ Camping Chapéu do Sol, Fazenda Vassoral e demais regiões adjacentes conforme necessidade.	200	135	27.000	695,25	139.050,00	739,05	147.810,00	731,60	146.320,00	721,97	144.393,33	
45	Van Escolar Convencional	X	X	APAE EMEFI Monsenhor Camilo Ferrarini	Avenida Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, Estrada do Canguin, Estrada do Karamorom, Vila Ianni, Alberto Comes, Avenida Caetano Ruggieri, Presidente Médici, Vila Cleto, Bairro Itaim, Bosque Santa Rosa, São Camilo, Avenida Calileu Bricado, Vila Roma, Jardim Faculdade, Vila Nova, Jardim do Estádio, Rancho Grande e demais regiões adjacentes conforme necessidade.	200	130	26.000	695,22	139.044,00	641,25	128.250,00	710,60	142.120,00	682,36	136.471,33	
46	Van Escolar Convencional	X	X	X	E.E. Francisco Nardy Filho (manhã, tarde e noturno)	Avenida Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, Avenida Daniel Ratti, Estrada do Pinheirinho, Fazenda Tanquinho, Fazenda Edir Macedo, Fazenda Ventania, Tomateiro, Mercaria Leonardi e demais regiões adjacentes conforme necessidade.	200	150	30.000	902,95	180.590,00	881,60	176.320,00	801,00	160.200,00	861,85	172.370,00
47	Van Escolar Convencional	X	X	EJA Maria da Glória	Avenida Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, Rodovia Waldomiro Correa de Camargo, Vila da Paz I, II e III, Jardim Aeroporto, Jardim São Paulo, Parque América e demais regiões adjacentes conforme necessidade.	200	100	20.000	515,10	103.020,00	571,24	114.248,00	485,20	97.040,00	523,85	104.769,33	
48	Van Escolar Convencional	X	X	E.E. Francisco Nardy Filho EMEF Prudente de Moraes EMEF Prof. Aparecida Beatriz Cristofaletti Pionti	Avenida Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, Rua Dr. Augusto B. Chierighini, Estrada do Pinheirinho, Cranja Seleta e demais regiões adjacentes conforme necessidade.	200	150	30.000	752,28	150.456,00	1.002,54	200.508,00	728,60	145.720,00	827,81	165.561,33	
49	Van Escolar Convencional	X	X	EMEF Prudente de Moraes EMEF Prof. Aparecida Beatriz Cristofaletti Pionti	Avenida Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, Avenida Daniel Ratti, Estrada do Pinheirinho, Fazenda Tanquinho, Fazenda Edir Macedo, Fazenda Ventania, Tomateiro, Mercaria Leonardi e demais regiões adjacentes conforme necessidade.	200	135	27.000	805,47	161.094,00	695,25	139.050,00	720,89	144.178,00	740,54	148.107,33	
53	Van Escolar Convencional	X	X	EMEI Rosa Gimenes Félix EMEF Olga Benário Prestes (Cessão de Salas) E.E. Prof. João Antonio Mota Navarro	Avenida Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, Rodovia Marechal Rondon, Estrada da Glória, Estrada do Batateiro, Estrada do Sheik e demais regiões adjacentes conforme necessidade.	200	125	25.000	690,35	138.070,00	601,99	120.398,00	599,46	119.892,00	630,60	126.120,00	
54	Van Escolar Convencional	X	X	E.E. Prof. João Antonio Mota Navarro EMEF Olga Benário Prestes (Cessão de Salas)	Avenida Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, Rodovia Marechal Rondon, Estrada da Glória, Rancho Daurt, Aspa, Estrada Calcaetanga, Spa Carden, Km 12, Fundação SOS Mata Atlântica, Vila Hípica Real e demais regiões adjacentes conforme necessidade.	200	220	44.000	1.068,20	213.640,00	1.090,58	218.116,00	1.013,99	202.798,00	1.057,59	211.518,00	
55	Van Escolar Convencional	X	X	EMEFI Segundo Lorenzetti EMEF Prof. Firmino Octavio do Espírito Santo Junior	Avenida Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, Rodovia Marechal Rondon, Estrada da Glória, Rancho Daurt, Aspa, Estrada Calcaetanga, Spa Carden, Km 12 e demais regiões adjacentes conforme necessidade.	200	200	40.000	999,16	199.832,00	1.100,00	220.000,00	986,52	197.304,00	1.028,56	205.712,00	
57	Van Escolar Convencional	X	X	EMEFI Segundo Lorenzetti EMEF Prof. Firmino Octavio do Espírito Santo Junior	Avenida Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, Rodovia Marechal Rondon, Camping Paineiras, Estrada do Condomínio Botânica, Estrada da Invernada, Cantinho da Roça, Sítio Santa Sofia, Igreja do Socorro, Km 12 e demais regiões adjacentes conforme necessidade.	200	180	36.000	898,51	179.702,00	1.000,05	200.010,00	933,23	186.646,00	943,93	188.786,00	
58	Van Escolar Convencional	X	X	E.E. Prof. João Antonio Mota Navarro EMEF Olga Benário Prestes (Cessão de Salas)	Avenida Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, Rodovia Marechal Rondon, Camping Paineiras, Estrada do Condomínio Botânica, Estrada da Invernada, Cantinho da Roça, Sítio Santa Sofia, Igreja do Socorro, Km 12 e demais regiões adjacentes conforme necessidade.	200	180	36.000	999,32	199.864,00	1.005,98	201.196,00	1.054,21	210.842,00	1.019,84	203.967,33	
59	Van Escolar Convencional	X	X	EMEFI Márcio João de Arruda	Avenida Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, Bairro Alberto Comes, Avenida 9 de Julho, Avenida Otaviano Pereira Mendes, Bairro São Luis, Vila Prudente de Moraes, Rancho Grande, Avenida Tiradentes, Rodovia Waldomiro Correa de Camargo e demais regiões adjacentes conforme necessidade.	200	230	46.000	1.105,68	221.136,00	1.011,38	202.276,00	998,26	199.632,00	1.038,44	207.688,00	
60	Van Escolar Convencional	X	X	EMEFI Márcio João de Arruda	Avenida Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, Beira Rio, Apotrebú, Estrada da Santa Hortência, Sítio Santa Margarida, Terras de Santa Maria, Estrada do Coelho, Estrada do Pau D'Alho e demais regiões adjacentes conforme necessidade.	200	320	64.000	1.241,38	248.276,00	1.310,98	262.196,00	1.098,54	219.708,00	1.216,97	243.393,33	
61	Van Escolar Convencional	X	X	APAE EMEF Prof. Ermelinda Silveira Machado	Avenida Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, Vila Nova, Vila Lucinda, Jardim das Rosas, Parque Industrial, Vila Cleto, Jacu, Portal da Vila Rica, Vila Esperança, Vila Progresso, Residencial Dona Tonica, Residencial Rio Araguaia, Padre Bento, Alberto Comes, Centro e demais regiões adjacentes conforme necessidade.	200	250	50.000	992,00	198.400,00	1.030,95	206.190,00	1.165,24	233.048,00	1.062,73	212.546,00	
62	Van Escolar Convencional	X	X	EMEFI Márcio João de Arruda	Avenida Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, Estrada do Doninha, Condomínio Alpes da Castelo, Sítio Recanto Boa Vista, Terras de Santa Maria, Pesqueiro Rita de Cássia e demais regiões adjacentes conforme necessidade.	200	320	64.000	1.119,56	223.912,00	1.152,22	230.444,00	1.095,00	219.000,00	1.122,26	224.452,00	
63	Van Escolar Convencional	X	X	X	E.E. Francisco Nardy Filho EMEFI Márcio João de Arruda EJA Maria da Glória (Noturno)	Avenida Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, Estrada do Pau D'Alho, Estrada do Coelho, Terras de Santa Maria e demais regiões adjacentes conforme necessidade.	200	260	52.000	1.110,00	222.000,00	1.225,00	245.000,00	1.192,00	238.400,00	1.175,67	235.133,33
64	Van Escolar Convencional	X	X	EMEFI Márcio João de Arruda	Avenida Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, Estrada do Pau D'Alho, Terras de Santa Maria, Apotrebú, Santa Hortência, Km 63 Rodovia Castelo Branco e demais regiões adjacentes conforme necessidade.	200	245	49.000	1.178,83	235.766,00	1.210,94	242.188,00	1.100,91	220.182,00	1.163,56	232.712,00	
67	Van Escolar Convencional	X	X	EMEF Prudente de Moraes EMEF Deputado Antonio de Paula Leite Neto	Avenida Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, Rodovia Waldomiro Correa de Camargo, Cerâmica Clobro, Sítio Nossa Senhora das Graças, Estrada do Bairro Melissa, Pesqueiro do Faustino, Brinquedos Big Boy e demais regiões adjacentes conforme necessidade.	200	150	30.000	870,95	174.190,00	901,87	180.374,00	999,80	199.960,00	924,21	184.841,33	
68	Van Escolar Convencional	X	X	E.E. Francisco Nardy Filho EMEF Prudente de Moraes EMEF Prof. Aparecida Beatriz Cristofaletti Pionti	Avenida Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, Avenida Daniel Ratti, Estrada do Pinheirinho, Fazenda Tanquinho, Fazenda Edir Macedo, Fazenda Ventania, Tomateiro, Mercaria Leonardi, Fazenda Cambará e demais regiões adjacentes conforme necessidade.	200	175	35.000	968,00	193.600,00	1.152,41	230.482,00	1.052,63	210.526,00	1.057,68	211.536,00	
69	Van Escolar Convencional	X	X	X	EMEF Dr. Francisco Ursula EMEI Antenor Monteiro de Carvalho E.E. Prof. Rosa Maria Madeira Marques Freire	Avenida Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, Rodovia Castelo Branco Km 84, Fazenda Anita, Estrada do Hospital do Pirapitngui e demais regiões adjacentes conforme necessidade.	200	170	34.000	951,00	190.200,00	884,00	176.800,00	1.010,00	202.000,00	948,33	189.666,67
70 A	Van Escolar Convencional	X	X	AMAI - Associação Amigos Autistas Itu	Avenida Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, São Luis, Parque América, Jardim São Jorge, Vila Lucinda, Parque São Camilo, Jardim Paulista, Bairro Itaim, Parque Industrial, Cruz das Almas, Vila São José, Santa Terereza, Centro, Portal da Vila Rica, Padre Bento e demais regiões adjacentes conforme necessidade.	245	130	31.850	692,50	169.662,50	800,99	196.242,55	710,62	174.101,90	734,70	180.002,32	

70 B	Van Escolar Convencional	X	X		AMAI - Associação Amigos Autistas Itu	Avenida Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, Vila Martins, Portal do Éden, Cidade Nova e demais regiões adjacentes conforme necessidade.	245	185	45.325	969,05	237.417,25	1.090,26	267.113,70	1.000,10	245.024,50	1.019,80	249.851,82
70	Van Escolar Convencional	X	X		AMAI - Associação Amigos Autistas Itu	Avenida Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, Jardim Paulista, Cruz das Almas, Itaim, Vila Santa Teresinha, Vila Esperança, Jardim Convenção, Centro, Potiguara, Canjica, Vila Progresso e Bandeirantes e demais regiões adjacentes conforme necessidade.	245	120	29.400	705,00	172.725,00	691,82	169.495,90	642,50	157.412,50	679,77	166.544,47
72	Van Escolar Convencional	X	X	X	E.E. Francisco Nardy Filho	Avenida Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, Rodovia Waldomiro Correa de Camargo, Sítio Nossa Senhora das Graças, Estrada do Bairro Melissa, Pesqueiro do Faustino, Brinquedos Big Boy e demais regiões adjacentes conforme necessidade.	200	150	30.000	912,35	182.470,00	790,96	158.192,00	832,42	166.484,00	845,24	169.048,67
73	Van Escolar Convencional	X	X		EMEFEI Camping Santa Fé	Avenida Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, Estrada do Botuxim, Sulete, Taquaral, Loteamento Eldorado e demais regiões adjacentes conforme necessidade.	200	280	56.000	905,52	181.104,00	1.097,00	219.400,00	1.189,05	237.810,00	1.063,86	212.771,33
<b>Valores Totais</b>											<b>11.078.918,35</b>		<b>11.410.924,55</b>		<b>11.228.796,20</b>		<b>11.239.546,37</b>

**ANEXO VII-B**

**MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA**

**LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº 109/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LINHA.**

1. A pessoa física ou a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_, C.P.F ou C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, pelo presente, declara para os devidos fins, que tomei conhecimento do itinerário, da quilometragem e do número de alunos, constante da linha relacionada no quadro abaixo, e que aceito todas as condições existentes nos mesmos, bem como declara conhecer as condições do presente certame e seus Anexos, sujeitando-nos ao seu fiel cumprimento.

Linha

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

ANEXO VII - C

**DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA**

À  
Prefeitura da Estância Turística de Itu  
Ref.: Pregão Presencial nº ..... / 2022.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
com sede no endereço \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, vem  
através desta, por meio de seu (sua) representante legal, **Sr.(a)**  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº  
\_\_\_\_\_ declarar que os documentos especificados no item \_\_\_\_\_ do Edital  
nº \_\_\_\_ /2022, estarão disponíveis para exame do Poder Público Municipal, desde o  
primeiro dia da execução dos serviços objeto do Pregão Presencial em epígrafe.

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

ANEXO VII - D

**DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

À  
Prefeitura da Estância Turística de Itu  
Ref.: Pregão Presencial nº ..... / 2022.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, vem através desta, declarar que os documentos especificados no item \_\_\_\_\_ do Edital nº \_\_\_\_/2022, estarão disponíveis para exame do Poder Público Municipal, desde o primeiro dia da execução dos serviços objeto do Pregão Presencial em epígrafe.

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

**Anexo VIII**

**MINUTA DE CONTRATO Nº ..... /2023**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA URBANA E RURAL DE ITU, CADASTRADOS NA MUNICIPALIDADE E DEVIDAMENTE MATRICULADOS EM UMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, APAE E AMAI, LOCALIZADAS DENTRO DO LIMITE TERRITORIAL ITUANO.**

São partes neste instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, na cidade e comarca de Itu, no Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.634.440/0001-00, neste ato representada pelo Secretário (a) Municipal de ....., o(a) Sr.(a) ....., nacionalidade ....., estado civil ....., profissão ....., portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente nesta cidade de Itu/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que têm entre si justo e contratado celebrar, como de fato celebrado tem, o presente contrato, com base no **Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2022, Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2022**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam, a saber:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA URBANA E RURAL DE ITU, CADASTRADOS NA MUNICIPALIDADE E DEVIDAMENTE MATRICULADOS EM UMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, APAE E AMAI, LOCALIZADAS DENTRO DO LIMITE TERRITORIAL ITUANO**, em conformidade com as especificações nos Anexos I, VII e VII-A do Edital.

1.2. A prestação de serviços de transporte de alunos, cadastrados e matriculados nas escolas estaduais e municipais de Itu, na **linha nº .....**, conforme a extensão dos percursos constantes do ANEXO VII-B – “LINHA” do Edital.

1.3. O veículo deverá ser disponibilizado de acordo com o cronograma constante do calendário letivo, devendo ser considerado que nos meses de dezembro, fevereiro e julho, a prestação dos serviços, será de forma parcial, e no mês de janeiro não haverá aula.

1.4. Os serviços tratados no sub-item 1.2 não implicam vínculo empregatício para a Contratante.

1.5. O horário de funcionamento das unidades escolares deverá ser rigorosamente respeitado pela contratada, nos moldes descritos no Anexo VII e VII-A do edital, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos de antecedência ou atraso, para que não haja qualquer prejuízo aos alunos transportados.

1.6. Somente será permitido transportar, nos veículos, os Alunos residentes na zona rural e urbana, cadastrados na Municipalidade e matriculados na rede municipal e estadual de ensino.

1.7. Os períodos e horários do transporte dos alunos da rede escolar pública estão descritos nos "Itinerários" no Anexo VII-A.

1.8. Os quilômetros rodados, bem como o percurso, pertinentes a cada Linha estão descritos nos "itinerários" Anexo VII-A.

1.9. Os veículos que realizarão a referida prestação de serviço deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene, em estrita conformidade com normas expedidas pelo CONTRAN, DENATRAN, DETRAN, Código de Trânsito Brasileiro, Lei Ordinária Municipal nº 2.418 de 30 de junho de 2022 e demais regulamentações complementares, com especial atenção ao item que os veículos deverão ter, no máximo, 08 (oito) anos contados da data de fabricação, ficando aqui consignado o número de 01 (um) veículo por linha, não podendo o mesmo veículo executar outra que não seja a que se sagrou vencedor.

1.10. Destaca-se que cada uma das linhas descrita no "Anexo 01" deste documento, deverá ser realizada individualmente, por 01 (um) veículo do tipo Van Escolar, conduzido por 01 (um) motorista devidamente habilitado e acompanhado de 01 (um) monitor de transporte escolar, devendo o contratado ter ciência de que a prestação do serviço não poderá ser interrompida em virtude de eventualidades, seja com o motorista ou monitor.

1.11. Os veículos devem possuir todos os equipamentos e cumprir todas as exigências conforme Anexo VII – Termo de Referência.

1.12. Os Serviços serão prestados regularmente conforme especificações nos anexos VII – Termo de Referência e Anexo VII-A - "Itinerários".

1.13 Faz parte integrante deste Contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, e obrigando-se as partes em todos os seus termos, o Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA** no procedimento licitatório que deu origem a este contrato.

1.14. A quantidade do objeto poderá ser alterada para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), a exclusivo critério da Prefeitura da Estância Turística de Itu, de acordo com o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.15. Os itinerários poderão sofrer alterações durante o ano letivo, em função da necessidade de inclusão ou exclusão de Alunos, principalmente, aqueles admitidos nas unidades educacionais (municipais ou estaduais) por transferência de outras localidades, bem como diante de estudos que venham a propiciar economia conforme as rotas adotadas.

1.16. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Prefeitura da Estância Turística de Itu quando houver modificação de suas especificações para melhor adequação técnica a seus objetivos, bem como quando se fizer necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos termos do artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e § 1º, da Lei nº 8.666/1993, ressalvada, ainda, a possibilidade prevista no inciso II do § 2º de mencionado dispositivo legal em se tratando de acordo celebrado entre os contratantes.

## CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

2.1. Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, a saúde dos funcionários, todas as despesas e o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste instrumento, devendo apresentar, de imediato, quando solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

2.2. Comparecer, sempre que solicitado, em horário estabelecido pela Prefeitura da Estância Turística de Itu, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a **CONTRATADA**, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste Contrato.

2.3. Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária ou comercial, além de responsabilizar-se pelo trato e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, pelas despesas tributárias e outras obrigações congêneres, decorrentes da assinatura e execução do presente instrumento contratual, ficando ainda a **CONTRATADA**, responsável por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na execução dos trabalhos e demais despesas indiretas e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

2.4. Substituir o monitor titular por falta ou doença, bem como, em virtude de problemas ocorridos pela prestação de serviço devidamente comprovados a pedido da Secretaria Municipal da Educação.

2.5. Caso de problemas mecânicos ou quebra do veículo, o contratado deverá imediatamente, acionar carro reserva para que o serviço não seja interrompido.

2.6. Executar os objetos da licitação em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VII do edital.

2.7. Caberá a **CONTRATADA** comprovar mensalmente a **CONTRATANTE**, as obrigações e deveres trabalhistas inerentes aos serviços contratados, mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS, correspondente ao período de execução dos serviços e a mão de obra alocada para esse fim. Em relação ao INSS (art. 31 da Lei nº 8.212/91 com a redação dada pela Lei nº 9.711/98), serão observados os procedimentos da Instrução Normativa nº 100, do INSS (ou outra que a substituir).

2.8. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **CONTRATADA** intentarem reclamações trabalhistas contra a **CONTRATANTE**;

2.9. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

2.10. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da **CONTRATANTE**, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

2.11. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

- 2.12. Fornecer materiais e mão-de-obra especializada para execução dos serviços objeto do presente instrumento;
- 2.13. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança do trabalho, fornecendo por sua conta todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços;
- 2.14. Fornecer, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de recolhimento dos encargos sociais trabalhistas e previdenciários referentes aos empregados que farão parte da equipe de trabalho e verificar se os mesmos estão registrados em carteira profissional de trabalho em nome da **CONTRATADA**;
- 2.15. Caso a **CONTRATANTE** venha a ser arrolada no polo passivo de reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da **CONTRATADA**, esta deverá assumir formalmente a responsabilidade e requerer a exclusão do Município na primeira oportunidade de manifestação na referida demanda.
- 2.16. Em qualquer hipótese, a **CONTRATADA** deverá indenizar de forma regressiva a **CONTRATANTE** que venha a ser incluída no polo passivo e condenada de reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas.
- 2.17. A **CONTRATADA** se obriga a atender de imediato qualquer ordem judicial ou administrativa contra si, provocada por Conselho de Classe, também isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade.
- 2.18. Encaminhar para a **CONTRATANTE** após 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, a relação dos funcionários alocados em cada serviço contratado, devendo manter essa relação atualizada, no caso de substituições de funcionários.
- 2.19. Encaminhar para a **CONTRATANTE** junto com as notas fiscais/fatura, as guias de recolhimento de INSS, FGTS e IRRF (se for o caso), até o mês anterior da data da emissão das mesmas.
- 2.20. Encaminhar cópia da SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social para conferência dos funcionários.
- 2.21. Caso ocorra a suspensão do desconto referente ao INSS, por força de liminar, apresentar declaração de que está em vigor a liminar.

### CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 3.1. Fornecer e providenciar todos os dados e informações necessárias, para a completa e correta realização do objeto deste certame.
- 3.2. Acusar a entrega e execução do objeto do referido certame, conferindo-os com o pedido formulado.
- 3.3. Efetuar os pagamentos pelos produtos fornecidos, no prazo e condições estabelecidas na cláusula IV deste Contrato.

### CLÁUSULA IV – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Em contraprestação aos fornecimentos objetivados pelo presente instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ .....  
(.....), de acordo com os valores abaixo:

Linha	Tipo do veículo	Período			Escolas Atendidas	Percurso Total / Dia (km)	Previsão de dias trabalhados por ano	Valor total/dia R\$	Valor total/total dias letivos R\$
		Manhã	Tarde	Noite					
01									

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento dos produtos, tais como, custos sociais, tributários, etc., ficando claro que à **CONTRATANTE** nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.

4.3. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos em até 10 dias fora a quinquena, após a entrega da nota fiscal/fatura, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicado pela licitante.

4.4. Nos termos da legislação vigente, os preços poderão ser reajustados a cada periodicidade de 12 (doze) meses pela variação do IPCA, tomando-se por mês base para o cálculo o da entrega da proposta.

4.5. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS, correspondente ao período de execução dos serviços e a mão de obra alocada para esse fim. Em relação ao INSS (art. 31 da Lei nº 8.212/91 com a redação dada pela Lei nº 9.711/98), serão observados os procedimentos da Instrução Normativa nº 100, do INSS (ou outra que a substituir).

4.6. Em obediência ao art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/1991, alterado pela Lei nº 9.711 de 20/11/1998, e Instrução Normativa nº 100, do INSS, a Administração reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher em nome da **CONTRATADA**, a importância retida até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil, caso esse não o seja.

4.7. Por ocasião do pagamento deverá ser integralmente cumprido o disposto na Instrução Normativa nº 89, do INSS (ou outra que a substituir), no que se refere à retenção de alíquota adicional, incidente sobre o valor da nota fiscal, fatura, recibo, ou documento de cobrança equivalente, decorrente da prestação de serviços em condições especiais.

4.8. Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a **CONTRATADA**, deverá destacar o valor da retenção, a título de "Retenção para a Seguridade Social".

4.9. Poderão ser deduzidos da base de cálculos de retenção os valores de custos de fornecimento incorridos pela empresa contratada a ser amparada nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.

4.10. A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a **CONTRATADA** de efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério de **CONTRATANTE** proceder à retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo a **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA V – DA GLOSA E RETENÇÃO DE PAGAMENTOS

5.1. Caso a **CONTRATADA** não dê integral cumprimento às obrigações assumidas no presente instrumento contratual, bem como a **CONTRATANTE** venha a ser arrolada no polo passivo de reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE** glosar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, isto é, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE** e das multas aplicadas.

5.2. A glosa não possui natureza sancionatória, tratando-se de medida que visa ao ressarcimento de determinada monta.

5.3. Para a efetivação, em momento posterior, da glosa e retenção, será oportunizado à **CONTRATADA** o direito à ampla defesa e ao contraditório assegurado no artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

5.4. Confirmada a glosa e retenção, a critério da **CONTRATANTE**, por oportunidade e conveniência, a fim de eximir sua responsabilidade em reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da **CONTRATADA**, poderá utilizar os critérios glosados e retidos da **CONTRATADA** para garantir o juízo, evitando, assim, o agravamento da demanda.

#### CLÁUSULA VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos do objeto deste Pregão Presencial serão de responsabilidade da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** e atendida pela dotação orçamentária nº 3390.3900.12.361.2014.2063 (Fonte 01: Municipal), 3390.3600.12.361.2014.2063 (Fonte 02: Estadual), constante do exercício de 2022, e a correspondente ao exercício subsequente.

#### CLÁUSULA VII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA/DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, e encerrando-se em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2. A prorrogação do presente contrato, caso, comprovadamente necessária, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término, desde que verificada a conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. A prestação do objeto deste contrato deverá ser executada em regime de empreitada por preço unitário, de conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** que originou este ajuste.

### CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.

8.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba à **CONTRATADA** direita a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

### CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, bem como recusar, injustificadamente, em executar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez) por cento do total global de sua proposta.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

9.2 - Fica assegurada à **CONTRATANTE** a faculdade de rescindir totalmente o contrato decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

a) Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo VII do Edital;

b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

### CLÁUSULA X – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

10.1. Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

#### **CLÁUSULA XI – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA XII – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Será providenciado, pela **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte da assinatura do presente contrato para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, a publicação na Imprensa Oficial, em resumo do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA XIII – DO SUPORTE LEGAL**

13.1. O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

#### **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

14.2. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

14.3. Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

14.4. Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

14.5. A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

#### **CLÁUSULA XV – GESTOR DO CONTRATO**

15.1. A **CONTRATANTE** nomeia como gestor do contrato o Sr(a). ..... – Secretaria Municipal de Educação.

#### **CLÁUSULA XVI – DO FORO**

16.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Itu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes justas e **CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, em .... (.....) laudas impressas somente no anverso, sem adendos ou entrelinhas, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

***Prefeitura da Estância Turística de Itu***

***Em ....., ..... de 2023.***

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**ANEXO IX**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO:** Nº \_\_\_\_/20XX

**OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Itu, .... de ..... de 20XX.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pela CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_